



澳門理工大學
Universidade Politécnica de Macau
Macao Polytechnic University

澳門理工大學食堂餐飲服務 競投案卷

Handwritten signature and initials in blue ink.



澳門理工大學
Universidade Politécnica de Macau
Macao Polytechnic University

競投公告

**澳門理工大學食堂餐飲服務
第001/DMDC/2025號公開競投**

茲公佈，根據行政管理委員會於2025年4月9日作出的批示，澳門理工大學食堂餐飲服務進行公開競投。

- 一、 判給實體：澳門理工大學。
- 二、 進行競投程序的實體：澳門理工大學。
- 三、 競投方式：公開競投。
- 四、 競投標的：澳門理工大學食堂餐飲服務。
- 五、 服務位置：中國澳門高美士街澳門理工大學明德樓一樓明德食堂、匯智樓一樓匯智食堂及附加服務供餐點（中國澳門氹仔徐日昇賓公馬路澳門理工大學氹仔校區珍禧樓地庫五樓珍禧食堂）。
- 六、 服務期：2025年7月1日起至2028年6月30日止（共三年），經雙方同意最多可續期兩年。
- 七、 參加條件：
競投人必須已於澳門特別行政區政府財政局及／或商業及動產登記局作開業及／或商業登記，且業務範圍全部或部分包括本次競投之標的者方可參加競投。
- 八、 解標地點、日期及時間：
地點：中國澳門高美士街澳門理工大學致遠樓地面層 A109 室。
日期及時間：2025年4月28日上午10時。
- 九、 交標地點、截標日期及時間：
地點：中國澳門高美士街澳門理工大學工程及採購處。
截標日期及時間：2025年5月7日下午5時30分。
- 十、 開標地點、日期及時間：
地點：中國澳門高美士街澳門理工大學匯智樓一樓1號演講廳。
日期及時間：2025年5月8日上午10時。



澳門理工大學

Universidade Politécnica de Macau

Macao Polytechnic University

十一、索取案卷的副本之地點、時間及費用：

凡有意競投者可自本《競投公告》刊登於報章之日起至截標限期為止的辦公時間內（週一至週四：09:00-13:00、14:30-17:45，週五：09:00-13:00、14:30-17:30），前往中國澳門高美士街澳門理工大學工程及採購處索取競投案卷副本，在此情況下需繳付印製費用澳門元壹佰元正（\$100.00），或在本校網站（<http://www.mpu.edu.mo>）免費下載。如有查詢，可致電 8599 6223 或 8599 6587。



競投方案

一、 競投目的

1. 本競投標的之名稱為“澳門理工大學食堂餐飲服務”。
2. 現徵求有意經營者在以下地點為本校學生、教職員及訪客提供餐飲服務，服務期為 2025 年 7 月 1 日至 2028 年 6 月 30 日，經雙方同意最多可續期兩年：
 - 2.1 中國澳門高美士街澳門理工大學明德樓一樓明德食堂；
 - 2.2 中國澳門高美士街澳門理工大學匯智樓一樓匯智食堂及附加服務供餐點（中國澳門氹仔徐日昇寅公馬路澳門理工大學氹仔校區珍禧樓地庫五樓珍禧食堂）。

二、 競投一般條件

競投人必須已於澳門特別行政區政府財政局及／或商業及動產登記局作開業及／或商業登記，且業務範圍全部或部分包括本次競投之標的者方可參加競投。

三、 關於競投案卷內容的諮詢

1. 凡對競投案卷資料在解釋上產生任何疑問，可於競投公告公佈之日起計首七日內以書面形式向本校申請澄清（電郵：oliverleong@mpu.edu.mo 或 wendywong@mpu.edu.mo）。若對競投案卷內容有任何疑問和需本校提供進一步的資料時，可與本校梁先生（電話：8599 6587）或黃小姐（電話：8599 6223）聯絡，以便作出安排及解答。
2. 上款所指的澄清，本校將於收到書面申請後的七日內作出答覆。若在此期間屆滿仍未作出答覆，一旦有關人士提出要求，可以此作為延遲遞交競投書的合理理由。
3. 競投人有責任前往中國澳門高美士街澳門理工大學工程及採購處或查閱本校網站（<http://www.mpu.edu.mo>），以了解有否上款所指的答覆、附加說明文件或最新資料。
4. 所作出的澄清的副本將加入競投案卷之中。

四、 競投書

1. 競投書有效期為90日，由開標日起計算。
2. 競投人遞交的競投書中不得含有限制性或例外性條款。



澳門理工大學

Universidade Politécnica de Macau

Macao Polytechnic University

3. 競投書由“文件”部分（DOCUMENTOS）和“建議書”部分（PROPOSTA）組成，須以中文或葡文撰寫，附件及競投書內特定內容則須按競投案卷相關要求填寫。全文須打印於A4紙上，文內應完全無刮抹痕跡、無文字加插或文字塗抹。手寫的競投書、有塗改或擦痕的競投書均不獲接受。所有文件應編頁碼。
4. 競投書的每一頁均須由競投人簽署及蓋章（已提交臨時擔保的證明文件或由澳門特別行政區政府發出之文件正本除外）。如競投人為公司，則須由合法代表簽署；如由代理人簽署，則須附上按照《公證法典》第一百二十八條第三款規定採用公證文書或經認證文書形式的授權書或授權書認證繕本。
5. 欠缺要求競投人簽署的“文件”及“建議書”將不獲接納；欠缺蓋章的“文件”及“建議書”可獲有條件接納。
6. “建議書”的價格須以澳門元訂出，其中租金金額須以中文大寫及阿拉伯數字標出，倘兩者存有差異，則以中文大寫為準。

五、 競投書的組成

1. “文件”部分的組成：
 - 1) 已提交臨時擔保的證明文件（按《競投案卷》附件一提交，或本校財務處發出的收據正本）；
 - 2) 確定擔保聲明書，聲明一旦獲得判給，則務必提交確定擔保（按《競投案卷》附件二提交）；
 - 3) 放棄外地法院管轄聲明書須經公證認定。僅適用於競投人總部不設在澳門特別行政區的情況，其聲明放棄外地法院管轄，而接受澳門特別行政區法院管轄，以處理解決與本競投相關事宜，如合同的有效性及執行事宜（按《競投案卷》附件三提交）；
 - 4) 競投人或其合法代表有效的身份證明文件影印本；
 - 5) 如競投人為自然人／商業企業主，須提交商業狀況聲明書，內容包括其姓名、婚姻狀況（已婚者需指出婚姻財產制）、國籍、商業企业地址及所從事的業務範圍（按《競投案卷》附件四提交）；如競投人為商業性公司，則須提交公司的商業登記證明書正本（有效期為發出日期起計至截標日不多於三個月），以及公司章程修改和變更情況；
 - 6) 根據經由四月十七日第 1/89/M 號法律修訂的十二月三十一日第 15/77/M 號法律第三十三至三十五條規定，競投人業務範圍內最近一年繳付營業稅



(M/8) 的收據影印本；如屬新開業／增加行業情況，最新遞交之營業稅申報表 (M/1) 的收據影印本；

- 7) 由澳門特別行政區政府財政局發出的無欠稅聲明書正本（有效期為發出日期起計至截標日不多於三個月），聲明競投人對澳門特別行政區政府未欠有任何未付稅項；
- 8) 經競投人或其合法代表簽署的競投人責任聲明書（按《競投案卷》附件五提交），聲明毫無保留地接受《競投方案》和《承投規則》中規定的所有條件，包括未列明的條件，承擔因提供餐飲服務所引致澳門理工大學及第三者損失的一切民事責任，以及遵守現行的有關澳門特別行政區法例，必須聘請合法僱員進行有關工作以及優先僱用本地僱員，並已清楚知悉本判給不會作為日後新申請外地僱員配額的依據，亦必須考慮第 19/2023 號法律《修改第 5/2020 號法律〈僱員的最低工資〉》規定的最低工資制度及服務期內相關制度的修改。

2. “建議書”部分的組成：

- 1) 第一部分：競投人餐飲服務場所資料及租金方案（按《競投案卷》附件六及附件七填寫）
 - 競投人目前在澳門特別行政區經營的餐飲服務場所名稱、地址及經營內容；
 - 競投人目前在澳門特別行政區經營的餐飲服務場所僱員數目及營業年期；
 - 競投人須提交相關的經營證明文件；
 - 租金方案必須清楚填寫食堂每月固定租金金額。
- 2) 第二部分：餐牌內容
 - 餐牌及價格資料，以及餐牌不加價保證期（按《競投案卷》附件八填寫）。
- 3) 第三部分：競投人可提供的強制性假日營業日數、每天額外營業時數、專屬優惠活動及電子點餐設備及程序（按《競投案卷》附件九及附件十填寫）
 - 競投人就是次經營承諾可提供的強制性假日營業日數及每天額外營業時數（不包括強制性假日）；
 - 競投人可提供予本校學生及教職員的專屬優惠活動；
 - 競投人就是次經營可提供予顧客使用的電子點餐設備及程序，例如：自助點餐系統、無線取餐呼叫器、智能點餐平台等。
- 4) 第四部分：可持續發展及企業社會責任（按《競投案卷》附件十一填寫）
 - 競投人就是次經營將採用的環保包裝材料、外帶餐具及可重用餐具，須附同相關資料及提供相片，並提供相關的廚餘處理辦法資料；
 - 競投人參與澳門特別行政區政府推行的環保、食品安全及健康範疇的相關計劃有效證明文件。



澳門理工大學

Universidade Politécnica de Macau

Macao Polytechnic University

- 5) 第五部分：質量認證（按《競投案卷》附件十二填寫）
 - 競投人可提供的 ISO 14001、OHSAS 18001 及 HACCP 認證的有效證明文件；
 - 競投人參與澳門特別行政區政府推行的職安健範疇計劃的有效證明文件；
 - 競投人參與有關食品安全或環境衛生培訓課程的有效證書。
3. “文件”部分須包括本《競投方案》第五條第 1 款 1) 至 8) 項，須按文內排列的先後次序編製；“建議書”部分須包括本《競投方案》第五條第 2 款 1) 至 5) 項，須按文內排列的先後次序撰寫。
4. 以下任一情況競投書將不獲接納：
 - (a) 沒有附上本《競投方案》第五條第 1 款 1) 至 5) 項所述文件；
 - (b) 沒有附上本《競投方案》第五條第 2 款 1) 至 2) 項所述文件；
 - (c) 沒有按本《競投方案》第六條第 1 款至第 3 款的規定提交文件；
 - (d) 不符合《競投方案》第二條“競投一般條件”之規定；
 - (e) 欠缺要求競投人簽署的“文件”部分及“建議書”部分；
 - (f) 手寫的競投書、有塗改或擦痕的競投書；
 - (g) 沒有按照《競投方案》第五條第 7 款的要求補交文件；
 - (h) 競投人提交多於一份競投書；
 - (i) 競投書內，填寫月租金金額低於澳門元壹萬元正（\$10,000.00）。
5. 以下任一情況競投書將被有條件接納：
 - (a) “文件”部分及“建議書”部分欠缺蓋章；
 - (b) 欠缺本《競投方案》第五條第 1 款 6) 項至 8) 項所述文件；
 - (c) 提交的文件欠缺公證認定，或未由本校工程及採購處核對確認。
6. 倘競投人沒有提交本《競投方案》第五條第 2 款 3) 至 5) 項屬不可補交之文件，有關競投書仍可獲接納，但相關項目之評分將受影響。
7. 所有被有條件接納的競投人，須於開標會議結束時間緊接的 24 小時內補交所有開標委員會要求補交的文件，並交到中國澳門高美士街澳門理工大學工程及採購處。

六、 競投書的遞交方式

1. 第五條第 1 款所指的文件應放入一個不透明的信封內，須以火漆封口及蓋上公司印章，信封正面註明“文件”的字樣，並註明競投人名稱、競投名稱及進行競投程序的實體（參見“範本”）。
2. 第五條第 2 款所指的建議書應放入一個不透明的信封內，須以火漆封口及蓋上公司印章，信封正面註明“建議書”的字樣，並註明競投人名稱、競投名稱及進行競



澳門理工大學

Universidade Politécnica de Macau
Macao Polytechnic University

投程序的實體（參見“範本”）。

3. 競投人須將上述兩個信封一併放入第三個信封內，用火漆封口及蓋上公司印章，並在外層信封的正面註明“競投書”的字樣，並註明競投人名稱、競投名稱及進行競投程序的實體（參見“範本”）。
4. 競投人或其代表在本競投公告指定遞交競投書的截標日期前，於辦公時間內，將競投書交到中國澳門高美士街澳門理工大學工程及採購處，由該處簽發收條。
5. 競投書也可通過雙掛號信的郵寄方式，寄到中國澳門高美士街澳門理工大學工程及採購處。收件時間以本校簽收郵件的時間為準，超過競投規定期限收到的競投書將不獲接納，以郵寄方式遞交的競投書，競投人須承擔倘有的郵遞延誤或遺失責任，並不得以此為理由提出異議。
6. 競投書一經遞交便不得作任何補充、修改、取回或更換，但澳門特別行政區法例或本《競投案卷》另有規定者除外。

七、 臨時擔保

1. 競投人須把澳門元貳萬元正（\$20,000.00）的臨時擔保交予本校，競投人可透過現金存款至本校財務處或以銀行擔保的方式繳付，後者須按照《競投案卷》附件一的樣式作出。
2. 因繳付或取消擔保而導致的所有費用，概由競投人負責。
3. 若競投人於遞交競投書後放棄競投，即喪失取回臨時擔保的權利，但澳門特別行政區法例另有規定者除外。
4. 自開標之日起九十日之期間屆滿後，無任何競投人要求返還或解除臨時擔保，或沒有接到判給通知，則競投書之有效期視為因競投人之默示同意而延長，有關期間將延長不多於一百八十日，而相關的臨時擔保將會在期限屆滿後返還予競投人。
5. 當本校與任一競投人訂立合同後，競投人有權要求解除臨時擔保。

八、 開標

1. 本次競投的開標將於競投公告內指定的日期及時間在中國澳門高美士街澳門理工大學指定地點進行。



2. 競投人或其合法代表應出席開標。如獲競投人或其合法代表授權出席開標會議並作出有關的一切行為，受權人須當場提交按照《公證法典》第一百二十八條第三款規定採用公證文書或經認證文書形式的授權書或授權書認證繕本（按《競投案卷》附件十三提交）。

九、 聲明異議及訴願

1. 在進行開標時，競投人可向開標委員會提出聲明異議。
2. 若提出之聲明異議未被開標委員會接受，競投人則可向判給實體作出上訴。有關上訴須被記錄在開標紀錄內。
3. 上訴陳述書須於開標日期起計十日內提交至中國澳門高美士街澳門理工大學工程及採購處，有權限實體自收到陳述書之日起計，於十日內對上訴作出決定，在此期限屆滿前，判給實體不得作出判給的決定。

十、 競投人義務

1. 競投人須提供建議書所需的一切說明，以便評標委員會對競投書進行審核。
2. 在評標過程中，得要求各競投人出席會議，以就競投書內容作出解釋及接受提問；另競投人必須就會議上所作出的回答，於評標委員會指定期間內以書面答覆本校。

十一、 開標或評標委員會的決議

1. 開標或評標委員會的決議須各自得到過半數委員的通過；如票數相同時，則主席所投的票具決定性。
2. 所有與競投行為有關的紀錄，均由獲委任為開標或評標委員會秘書的工作人員撰寫，但其不具有投票權。開標或評標委員會全體委員及秘書均須在紀錄上簽署。

十二、 評標標準及準則

1. 在競投人遵守本競投方案所有規定及條件的前提下，評標委員會根據以下評分標準及其所佔比重進行甄選：

評分項目	描述	佔比
租金方案	－ 得分 = (競投人建議書的租金金額 ÷ 所有建議書中最高的租金金額) x 25% (25%)	25%



澳門理工大學

Universidade Politécnica de Macau
Macao Polytechnic University

評分項目	描述	佔比
餐牌內容	– 競投人是次經營所提供的食品／飲品及套餐價格（15%） – 競投人是次經營所提供的食品／飲品及套餐數量（5%） – 競投人是次經營所提供的餐牌不加價保證期（5%）	25%
餐飲服務經營經驗	– 競投人目前在澳門特別行政區經營的餐飲服務場所總數（8%） – 競投人目前在澳門特別行政區經營的餐飲服務場所僱員總數（6%） – 競投人目前在澳門特別行政區經營的餐飲服務場所營業年期（6%）	20%
可持續發展及企業社會責任	– 競投人是次經營是否將採用環保包裝材料、環保外帶餐具及可重用餐具（3%） – 競投人是次經營是否將採用相關的廚餘處理辦法，例如：參與環境保護局的“食肆廚餘回收先導計劃”（3%） – 競投人是否有參與市政署的“食安心—衛生自查鼓勵計劃”（3%） – 競投人是否有參與衛生局的“食得健康餐廳”計劃（3%）	12%
經營方案及電子應用	– 競投人是次經營可提供的強制性假日營業日數（3%） – 競投人是次經營可提供的每天額外營業時數（不包括強制性假日）（3%） – 競投人是次經營可提供予本校學生及教職員的專屬優惠活動（3%） – 除電子收費方式外，競投人是次經營可提供予顧客使用的電子點餐設備及程序，例如：自助點餐系統、無線取餐呼叫器、智能點餐平台等（3%）	12%
質量認證	競投人是否可提供以下有效證明文件： – 環境管理，ISO 14001 認證（1%） – 職安健管理，OHSAS 18001 認證（1%） – 參與勞工事務局的“飲食業職安健獎勵計劃”（1%） – 食物及衛生管理或食品安全經理計劃，HACCP 認證（1%） – 有關食品安全或環境衛生培訓課程證書，每張證書得 1 分，最多可提交 2 張證書（2%）	6%
	總得分	100%

2. 評標委員會若發現有關建議書未能符合本《競投方案》第二條的條件，評標委員會則不作評分。

3. 當透過評標委員會按本《競投方案》第十二條評標標準及準則評分後，判給實體將判給予總得分最高的競投人。



4. 倘整體評分出現同分數，則優先依次以租金方案較高分者而作判給，繼而以餐牌內容、餐飲服務經營經驗而決定。

十三、判給權的保留

1. 根據《行政程序法典》，判給實體可因應公共利益而對判給內容及食堂位置作出修改。
2. 判給實體可因公共利益或其利益的原因，保留其對是次競投作出部分判給或不判給的權利。

十四、確定擔保

1. 獲判給人須在收到判給通知書後八日內，繳付澳門元肆萬元正（\$40,000.00）作為確定擔保。
2. 獲判給人可透過現金存款至本校財務處或以銀行擔保的方式繳付，後者屆時須按照《競投案卷》附件十五的樣式作出。

十五、判給不產生效力

如獲判給人拒絕或未在限期內提交確定擔保，除喪失已繳付的臨時擔保並將其歸判給實體所有外，有關判給的效力亦即告終止。但獲判給人未在限期內提交確定擔保的情況屬不可歸責於其個人意願者除外。

十六、合同的訂立

若獲判給人沒有在澳門理工大學指定的日期、時間及地點出席訂立合同事宜，且沒有充分理由證明此非其意願所致，則其即喪失已交予本校的確定擔保，而有關判給的效力亦即告終止。

十七、資料提供之刑事及民事責任

競投人在是次公開競投所作之聲明及提供之資料均須屬實；否則，除會被進行競投程序的實體不接納競投或取消競投書外，並須負上倘有的刑事及民事責任。

十八、適用法例

本《競投方案》如有遺漏，概遵守其他澳門特別行政區適用法例。



十九、颱風或不可抗力情況下之安排

1. 於解標當日因颱風或不可抗力之原因而導致澳門理工大學停止辦公，則解標日期及時間順延至緊接之首個工作日及相同時間。
2. 於截標當日因颱風或不可抗力之原因而導致澳門理工大學停止辦公，則遞交競投書之截標日期及時間順延至緊接之首個工作日及相同截止時間，而開標日期亦順延至緊接之首個工作日及相同開標時間。
3. 於開標當日因颱風或不可抗力之原因而導致澳門理工大學停止辦公，則開標的日期將會延後，並於緊接的首個工作日通知競投人開標日期及時間。
4. 於補交文件當日因颱風或不可抗力之原因而導致澳門理工大學停止辦公，則補交文件的截止日期及時間順延至緊接的首個工作日的相同時間。



澳門理工大學
Universidade Politécnica de Macau
Macao Polytechnic University

(Tradução)

Serviços de Restauração para as Cantinas da Universidade Politécnica de Macau

Processo do Concurso

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters, is located in the bottom right corner of the page.



Anúncio do Concurso

Serviços de Restauração para as Cantinas da Universidade Politécnica de Macau
Concurso Público n.º 001/DMDC/2025

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 9 de Abril de 2025, do Conselho Administrativo, se encontra aberto o concurso público para os “Serviços de Restauração para as Cantinas da Universidade Politécnica de Macau”.

- I. Entidade adjudicante: Universidade Politécnica de Macau.
- II. Entidade realizadora do Processo do Concurso: Universidade Politécnica de Macau.
- III. Modalidade de concurso: Concurso Público.
- IV. Objecto do concurso: Serviços de Restauração para as Cantinas da Universidade Politécnica de Macau.
- V. Locais dos serviços: Cantina Meng Tak no primeiro andar do Edifício Meng Tak e Cantina Wui Chi no primeiro andar do Edifício Wui Chi da Universidade Politécnica de Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China, e Ponto de Serviços de Restauração Complementar (Cantina Jubileu de Pérolas no andar LG5 do Edifício Jubileu de Pérolas do *Campus* da Taipa da Universidade Politécnica de Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira na Taipa, Macau, China).
- VI. Período dos serviços: De 1 de Julho de 2025 a 30 de Junho de 2028 (três anos no total), renovável por um período máximo de dois anos por mútuo consentimento.
- VII. Condições de candidatura:
O concorrente deve ser entidade inscrita, relativamente ao início de actividade e/ou registo comercial, respectivamente, na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, cujo âmbito de actividade, total ou parcial, inclua o objecto deste concurso.
- VIII. Local, data e hora da sessão de esclarecimento:
Local: Sala n.º A109, rés-do-chão do Edifício Chi Un da Universidade Politécnica de Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China.
Data e hora: 28 de Abril de 2025, pelas 10H00.
- IX. Local, data e hora do termo do prazo para a entrega das propostas do concurso:
Local: Divisão de Obras e Aquisições da Universidade Politécnica de Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China.
Data e hora do termo do prazo da entrega das propostas do concurso: 7 de Maio de 2025, às 17H30.
- X. Local, data e hora do acto público de abertura das propostas do concurso:
Local: Anfiteatro n.º 1 do primeiro andar do Edifício Wui Chi da Universidade Politécnica de



Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China.

Data e hora: 8 de Maio de 2025, pelas 10H00.

XI. Local, preço e hora para obtenção da cópia do processo:

Os concorrentes interessados podem deslocar-se à Divisão de Obras e Aquisições da Universidade Politécnica de Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes em Macau, na China, para adquirir a fotocópia do respectivo Processo do Concurso durante as horas de expediente (de 2.^a feira a 5.^a feira das 09H00 às 13H00 e das 14H30 às 17H45; 6.^a feira das 09H00 às 13H00 e das 14H30 às 17H30) desde a data da publicação do presente Anúncio do Concurso nos jornais até ao fim do prazo da entrega das propostas do concurso. Neste caso, devem pagar o montante de \$100,00 (cem patacas) relativo ao custo de impressão, ou podem proceder ao *download* gratuito das informações acima referidas na página electrónica da Universidade Politécnica de Macau (<http://www.mpu.edu.mo>). Para mais informações, é favor telefonar para 8599 6223 ou 8599 6587.



Programa do Concurso

I. Objecto do Concurso

1. A designação do objecto do presente concurso é “Serviços de Restauração para as Cantinas da Universidade Politécnica de Macau”.
2. Solicita-se aos operadores interessados que prestem serviços de restauração aos estudantes, pessoal e visitantes desta Universidade nos seguintes locais, sendo o período de prestação de serviços de 1 de Julho de 2025 a 30 de Junho de 2028, renovável por mútuo consentimento, por um período máximo de dois anos:

2.1 Cantina Meng Tak no primeiro andar do Edifício Meng Tak da Universidade Politécnica de Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China;

2.2 Cantina Wui Chi no primeiro andar do Edifício Wui Chi da Universidade Politécnica de Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China, e Ponto de Serviços de Restauração Complementar (Cantina Jubileu de Pérolas no andar LG5 do Edifício Jubileu de Pérolas do *Campus* da Taipa da Universidade Politécnica de Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira na Taipa, Macau, China).

II. Condições Gerais do Concurso

O concorrente deve ser entidade inscrita, relativamente ao início de actividade e/ou registo comercial, respectivamente, na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, cujo âmbito de actividade, total ou parcial, inclua o objecto deste concurso.

III. Consulta sobre o Conteúdo do Processo do Concurso

1. Qualquer pessoa que tenha dúvidas sobre a interpretação das informações contidas no Processo do Concurso pode solicitar esclarecimentos por escrito a esta Universidade nos primeiros sete dias a contar da data de publicação do Anúncio de Concurso Público (*e-mails*: oliverleong@mpu.edu.mo ou wendywong@mpu.edu.mo). Caso tenha quaisquer dúvidas sobre o Processo do Concurso e necessite de informações adicionais por parte desta Universidade, é favor contactar o Sr. Leong (Tel.: 8599 6587) ou a Sra. Wong (tel.: 8599 6223) desta Universidade, para efeitos de organização e esclarecimento.
2. No que respeita aos esclarecimentos referidos no número anterior, a Universidade responderá no prazo de sete dias a contar da recepção do pedido por escrito. A ausência de resposta até ao termo deste prazo pode, a pedido do interessado, constituir motivo válido para prorrogar a entrega da proposta do concurso.



3. Os concorrentes devem comparecer na Divisão de Obras e Aquisições da Universidade Politécnica de Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, em Macau, na China, ou consultar a página electrónica desta Universidade (<http://www.mpu.edu.mo>), para tomar conhecimento de eventuais respostas referidas no número anterior, documentos de esclarecimentos adicionais ou informações actualizadas.
4. A cópia dos esclarecimentos prestados será junta ao Processo do Concurso.

IV. Proposta do Concurso

1. O prazo de validade das propostas do concurso é de noventa dias a contar da data do acto público de abertura das propostas do concurso.
2. As propostas do concurso apresentadas pelos concorrentes não podem conter cláusula restritiva ou excepcional.
3. A proposta do concurso é constituída pelos “DOCUMENTOS” e pela “PROPOSTA”, e os ANEXOS e os conteúdos específicos da proposta do concurso devem ser preenchidos em conformidade com os respectivos requisitos previstos do Processo do Concurso, devendo os mesmos ser redigidos em folhas de papel formato A4, em língua chinesa ou portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, inteiramente imprimidos. Do mesmo modo, não serão aceites as propostas do concurso manuscritas ou com vestígios de corrector ou rasuras. Todos os documentos devem ser paginados.
4. Deverá a proposta do concurso ser assinada e carimbada em todas as páginas pelo concorrente (excepto os documentos comprovativos da caução provisória ou os documentos originais emitidos pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau). No caso de se tratar de uma sociedade, a referida assinatura deve ser feita por legítimo representante. Se for feita por procurador, será necessário juntar um instrumento público ou uma procuração autenticada ou a sua pública-forma, previstos no n.º 3 do artigo 128.º do Código do Notariado.
5. Não serão aceites os “DOCUMENTOS” e a “PROPOSTA” em que falte a assinatura requerida do concorrente; serão aceites condicionalmente os “DOCUMENTOS” e a “PROPOSTA” em que falte o carimbo.
6. Os preços na “PROPOSTA” devem ser fixados em patacas, sendo o valor da renda indicado por extenso e algarismos árabes e, em caso de divergência, prevalecem o valor por extenso.

V. Documentos que Instruem a Proposta do Concurso

1. A parte dos “DOCUMENTOS” incluem os seguintes componentes:
 - 1) Documento comprovativo de ter sido prestada caução provisória (conforme o ANEXO I do Processo do Concurso, ou **original do recibo** passado pela Divisão de Assuntos

CM
4



Financeiros desta Universidade);

- 2) Declaração do concorrente, pela qual se obriga a prestar caução definitiva caso lhe venha a ser adjudicada a prestação dos serviços (conforme o ANEXO II do Processo do Concurso);
- 3) Declaração de renúncia ao foro estrangeiro, **com assinatura reconhecida notarialmente**, apenas aplicável no caso de o concorrente não ter a sua sede na Região Administrativa Especial de Macau, e com a aceitação da competência do foro da Região Administrativa Especial de Macau, para dirimir as questões relativas aos actos do presente concurso, nomeadamente, a validade e a execução do contrato (conforme o ANEXO III do Processo do Concurso);
- 4) **Documento de identificação válido**, do concorrente ou representante legal;
- 5) Em caso da pessoa singular/empresário comercial, o concorrente **deve apresentar uma declaração de situação comercial**, em conformidade com o ANEXO IV do Processo do Concurso, na qual indica o seu nome, estado civil e, se for casado, o regime de bens do casamento, nacionalidade, endereço de sede e actividades da empresa. Caso se trate de uma sociedade comercial, deve apresentar **o original da certidão de registo comercial (válida por um período não superior a três meses a contar da data de emissão até à data de encerramento do concurso)**, bem como as alterações e modificações dos estatutos da sociedade;
- 6) **Fotocópia do recibo do pagamento de contribuição industrial (M/8) do último ano**, no âmbito das actividades do concorrente, de acordo com os artigos 33.º a 35.º da Lei n.º 15/77/M de 31 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 1/89/M, de 17 de Abril. Caso se trate do início de actividade/aumento de actividade, deve ser apresentada a **fotocópia do recibo do último pagamento de contribuição industrial (M/1)**;
- 7) **Declaração passada pela Direcção dos Serviços de Finanças do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (válida por um período não superior a três meses a contar da data de emissão até à data de encerramento do concurso)**, pela qual se declara que o concorrente não é devedor do Governo da Região Administrativa Especial de Macau de quaisquer contribuições e impostos;
- 8) Declaração de responsabilidades do concorrente assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes legais (conforme o ANEXO V do Processo do Concurso), que declara a aceitação, sem reservas, de todas as condições estipuladas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, incluindo as condições não especificadas, a assunção de todas as responsabilidades civis pelos prejuízos causados à Universidade Politécnica de Macau e a terceiros pela prestação de serviços de restauração, bem como o cumprimento da legislação da Região Administrativa Especial de Macau em vigor, a obrigação de contratar trabalhadores legais para a execução do trabalho em causa, a prioridade à contratação de trabalhadores locais, o conhecimento claro de que a presente adjudicação não servirá de fundamento para o pedido de novas quotas de trabalhadores não residentes,



e a necessidade de ter em consideração o regime de salário mínimo previsto na Lei n.º 19/2023 – “Alteração à Lei n.º 5/2020 - Salário mínimo para os trabalhadores” e a alteração do respectivo regime durante o período de prestação de serviços.

2. A parte da “PROPOSTA” inclui os seguintes componentes:

- 1) Parte I: Informações sobre os estabelecimentos de restauração do concorrente e proposta de renda (a preencher conforme o ANEXO VI e ANEXO VII do Processo do Concurso)
 - Denominação, endereço e conteúdo de exploração dos estabelecimentos de serviços de restauração do concorrente em funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau;
 - Número de trabalhadores e período de anos de funcionamento dos estabelecimentos de serviços de restauração do concorrente em funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau;
 - Documentos comprovativos de exploração da actividade necessariamente apresentados pelo concorrente;
 - Indicação clara na proposta de renda sobre o valor da renda mensal fixa para as cantinas.
- 2) Parte II: Conteúdo dos menus
 - Informações sobre menus e preços, bem como o período de garantia de não aumento de preços dos menus (a preencher conforme o ANEXO VIII do Processo do Concurso).
- 3) Parte III: Número de dias de funcionamento nos feriados obrigatórios, número de horas extraordinárias diárias de funcionamento, actividades promocionais exclusivas, e instalações e programas electrónicos para pedido de refeições, disponibilizados pelo concorrente (a preencher conforme o ANEXO IX e ANEXO X do Processo do Concurso)
 - Número de dias de funcionamento nos feriados obrigatórios e número de horas extraordinárias diárias de funcionamento (excluindo feriados obrigatórios), de que o concorrente se compromete a dispor para a operação em causa;
 - Actividades promocionais exclusivas oferecidas pelo concorrente aos estudantes e pessoal desta Universidade;
 - Instalações e programas electrónicos para pedido de refeições, utilizados pelos clientes e disponibilizados pelo concorrente para a operação em causa, tais como: sistema de pedido automático de refeições, aparelho de chamada sem fio para restaurantes, plataforma inteligente para pedido de refeições, etc.
- 4) Parte IV: Desenvolvimento sustentável e responsabilidade social da empresa (a preencher conforme o ANEXO XI do Processo do Concurso)
 - Utilização dos materiais de embalagem amigos do ambiente, talheres para levar amigos do ambiente e talheres reutilizáveis, devendo ser acompanhados das respectivas informações e fotografias, bem como métodos de tratamento de resíduos alimentares a ser fornecidos por parte do concorrente para a operação em causa;
 - Documentos comprovativos válidos da participação do concorrente nos programas



implementados pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau nas áreas da protecção ambiental, segurança dos alimentos e saúde.

5) Parte V: Certificação de qualidade (a preencher conforme o ANEXO XII do Processo do Concurso)

- Documentos comprovativos válidos de certificação ISO 14001, OHSAS 18001 e HACCP fornecidos pelo concorrente;
- Documentos comprovativos válidos da participação do concorrente nos projectos de segurança e saúde ocupacional promovido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau;
- Certificados válidos da participação do concorrente nos cursos de formação em segurança alimentar ou higiene ambiental.

3. Os “DOCUMENTOS” têm de incluir os documentos pela ordem de prioridade indicada nas alíneas 1) a 8) do n.º 1 do artigo V do Programa do Concurso; a “PROPOSTA” tem de ser escrita pela ordem de prioridade indicada nas alíneas 1) a 5) do n.º 2 do artigo V do Programa do Concurso.

4. Em qualquer um dos seguintes casos, a proposta do concurso **não será aceite**:

- (a) Sem apresentar os documentos referidos nas alíneas 1) a 5) do n.º 1 do artigo V do Programa do Concurso;
- (b) Sem apresentar os documentos referidos nas alíneas 1) a 2) do n.º 2 do artigo V do Programa do Concurso;
- (c) Incumprimento do disposto sobre a entrega dos documentos nos n.ºs 1 a 3 do artigo VI do Programa do Concurso;
- (d) Incumprimento do disposto no artigo II “Condições Gerais do Concurso” do Programa do Concurso;
- (e) Partes dos “DOCUMENTOS” e da “PROPOSTA” em que faltem as assinaturas requeridas do concorrente;
- (f) Proposta do concurso manuscrita ou com vestígios de corrector ou de rasuras;
- (g) Sem entregar os documentos em falta de acordo com o n.º 7 do artigo V do Programa do Concurso;
- (h) Apresentação de mais do que uma proposta do concurso pelo concorrente;
- (i) Valor da renda preenchida na proposta do concurso inferior a \$10 000,00 (dez mil patacas).

5. Em qualquer um dos seguintes casos, a proposta do concurso **será aceite condicionalmente**:

- (a) Partes dos “DOCUMENTOS” e da “PROPOSTA” em que falte o carimbo;
- (b) Sem apresentar os documentos referidos nas alíneas 6) a 8) do n.º 1 do artigo V do Programa do Concurso;
- (c) Documentos apresentados **sem reconhecimento notarial das respectivas assinaturas, ou sem verificação e confirmação pela Divisão de Obras e Aquisições desta Universidade.**



澳門理工大學
Universidade Politécnica de Macau
Macao Polytechnic University

6. Caso o concorrente não apresente os documentos referidos nas alíneas 3) a 5) do n.º 2 do artigo V do presente Programa do Concurso, estes documentos em falta não serão aceites e a respectiva proposta do concurso pode ser admitida, mas a avaliação dos respectivos itens será influenciada.
7. Todos os concorrentes condicionalmente aceites devem entregar os documentos em falta exigidos pela comissão de abertura de propostas do concurso, dentro de vinte e quatro (24) horas imediatamente seguintes do termo da sessão de abertura das propostas do concurso, à Divisão de Obras e Aquisições da Universidade Politécnica de Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China.

VI. Modo de Apresentação da Proposta do Concurso

1. Os “DOCUMENTOS” referidos no n.º 1 do artigo V devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado, lacrado e carimbado com o carimbo da empresa, no qual deve ser indicado o nome do concorrente, a designação do concurso e a entidade realizadora do Processo do Concurso, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “DOCUMENTOS” (*vide* “Minuta”).
2. A “PROPOSTA” referida no n.º 2 do artigo V deve ser encerrada em sobrescrito opaco, fechado, lacrado e carimbado com o carimbo da empresa, no qual deve ser indicado o nome do concorrente, a designação do concurso e a entidade realizadora do Processo do Concurso, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “PROPOSTA” (*vide* “Minuta”).
3. Os dois sobrescritos serão encerrados num terceiro, também lacrado e carimbado com o carimbo da empresa, no qual devem ser indicados “Proposta do Concurso” e o nome do concorrente, a designação do concurso e a entidade realizadora do Processo do Concurso (*vide* “Minuta”).
4. A proposta do concurso pode ser entregue pelo concorrente ou pelo seu representante à Divisão de Obras e Aquisições da Universidade Politécnica de Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China, dentro do prazo para a entrega das propostas do concurso indicado no presente Anúncio do Concurso e durante as horas de expediente e a respectiva Divisão emitirá o recibo.
5. A proposta do concurso também poderá ser enviada pelo correio, com registo e aviso de recepção, dirigida à Divisão de Obras e Aquisições da Universidade Politécnica de Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China. A hora e a data de recepção serão as da assinatura da recepção do documento por parte desta Universidade, não sendo consideradas as propostas do concurso recebidas fora do prazo do concurso. Se a proposta do concurso for submetida por correio, o concorrente deve assumir as eventuais responsabilidades por qualquer atraso ou perda do correio e não pode usar este facto como motivo para reclamar.



6. As propostas do concurso, após serem apresentadas, não podem ser objecto de qualquer complemento, alteração, retirada ou substituição, salvo disposição da legislação da Região Administrativa Especial de Macau ou do presente Processo do Concurso em contrário.

VII. Caução Provisória

1. Os concorrentes devem prestar uma caução provisória a favor desta Universidade, mediante garantia bancária, a qual deve seguir o modelo constante no ANEXO I do Processo do Concurso, ou através de depósito em dinheiro na Divisão de Assuntos Financeiros desta Universidade, no montante de \$20 000,00 (vinte mil patacas).
2. São encargo do concorrente todas as despesas derivadas da prestação e do cancelamento da caução.
3. Caso o concorrente desista de concorrer depois da entrega da proposta do concurso, perde o concorrente o direito à restituição da caução provisória efectuada, salvo disposição da legislação da Região Administrativa Especial de Macau em contrário.
4. Se, decorrido o prazo de 90 dias, contados da data do acto público do concurso, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória ou não tiver sido notificado da adjudicação, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, mas nunca por mais de cento e oitenta (180) dias e após o respectivo prazo, a caução provisória será restituída ao concorrente.
5. Os concorrentes terão direito à libertação da caução provisória, após a celebração do contrato entre esta Universidade e qualquer um dos concorrentes.

VIII. Abertura do Concurso

1. O acto público de abertura das propostas do concurso realizar-se-á conforme a data e a hora previstas no anúncio do concurso, no local determinado, na sede da Universidade Politécnica de Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China.
2. Os concorrentes ou os seus representantes legais devem estar presentes na sessão de abertura das propostas do concurso. Caso os concorrentes ou os seus representantes legais façam-se representar no acto público de abertura das propostas do concurso para a prática de todos os actos relacionados, o procurador deve apresentar no local a procuração ou fotocópia autenticada na forma de instrumento público ou documento autenticado, nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do Código do Notariado (conforme o ANEXO XIII do Processo do Concurso).



IX. Reclamação e Recurso Hierárquico

1. Os concorrentes podem, no acto da abertura, apresentar reclamações à comissão de abertura de propostas do concurso.
2. Se as reclamações não forem aceites pela comissão de abertura de propostas do concurso, os concorrentes podem interpor recurso hierárquico à entidade adjudicante, devendo esses pedidos ser registados em acta.
3. As alegações de recurso hierárquico devem ser entregues no prazo de 10 dias a contar da data de abertura das propostas do concurso na Divisão de Obras e Aquisições da Universidade Politécnica de Macau, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau, China, e a entidade competente decidirá o recurso no prazo de 10 dias, contados da data da recepção das alegações, período durante o qual a entidade adjudicante não poderá proceder à adjudicação.

X. Obrigações dos Concorrentes

1. Os concorrentes devem fornecer todas as informações e explicações necessárias sobre a “PROPOSTA” para a apreciação da proposta do concurso pela comissão de apreciação de propostas do concurso.
2. Durante o processo de avaliação das propostas do concurso, os concorrentes podem ser chamados a participar nas reuniões para prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das propostas do concurso e responder às perguntas; por outro lado, os concorrentes devem responder às questões colocadas nas reuniões, por escrito, a esta Universidade dentro do prazo indicado pela comissão de apreciação de propostas do concurso.

XI. Deliberações da Comissão de Abertura de Propostas do Concurso ou da Comissão de Apreciação de Propostas do Concurso

1. As deliberações da comissão de abertura de propostas do concurso ou da comissão de apreciação de propostas do concurso devem ser tomadas por maioria de votos, prevalecendo, em caso de empate, o voto do presidente.
2. De tudo o que ocorrer no acto do concurso será lavrada acta pelo funcionário nomeado para servir de secretário da comissão de abertura de propostas do concurso ou da comissão de apreciação de propostas do concurso, mas sem direito a voto. A acta deve ser assinada por todos os membros da comissão de abertura de propostas do concurso ou da comissão de apreciação de propostas do concurso e pelo secretário.

XII. Critérios e Normas de Avaliação de Propostas do Concurso



1. Sob a condição de os concorrentes cumprirem os requisitos e as condições constantes do presente Programa do Concurso, a comissão de apreciação de propostas do concurso procederá à selecção de acordo com os seguintes critérios de avaliação e respectiva ponderação:

Factores de avaliação	Descrição	Proporção
Proposta de renda	– Pontuação = (Valor da renda na “PROPOSTA” do concorrente ÷ valor da renda mais elevado de todas as “PROPOSTA”) * 25% (25%)	25%
Conteúdo dos menus	– Preço de alimentos/bebidas e menus fixos fornecidos pelo concorrente para a operação em causa (15%) – Número de alimentos/bebidas e menus fixos fornecidos pelo concorrente para a operação em causa (5%) – Prazo de garantia para o não aumento dos preços dos menus fornecidos pelo concorrente para a operação em causa (5%)	25%
Experiência na exploração de serviços de restauração	– Total de estabelecimentos de serviços de restauração do concorrente actualmente em funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau (8%) – Total de trabalhadores dos estabelecimentos de serviços de restauração do concorrente actualmente em funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau (6%) – Período de anos de funcionamento de estabelecimentos de serviços de restauração do concorrente actualmente em funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau (6%)	20%
Desenvolvimento sustentável e responsabilidade social da empresa	– Se o concorrente vai utilizar os materiais de embalagem amigos do ambiente, talheres para levar amigos do ambiente e talheres reutilizáveis para a operação em causa (3%) – Se o concorrente vai adoptar os métodos de tratamento de resíduos alimentares para a operação em causa, por exemplo, participar no “Projecto-Piloto de Recolha de Resíduos Alimentares provenientes dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas” da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (3%) – Se o concorrente participa ou não no programa “Alimentos Seguros – Esquema de Incentivos para a Auto-Inspecção de Higiene” do Instituto para os Assuntos Municipais (3%)	12%



Factores de avaliação	Descrição	Proporção
	– Se o concorrente participa ou não no programa “Restaurantes – Alimentação Saudável” dos Serviços de Saúde (3%)	
Plano de exploração e aplicações electrónicas	– Número de dias de funcionamento nos feriados obrigatórios de que o concorrente dispõe para a operação em causa (3%) – Número de horas extraordinárias diárias de funcionamento (excluindo feriados obrigatórios), de que o concorrente dispõe para a operação em causa (3%) – Actividades promocionais exclusivas oferecidas pelo concorrente aos estudantes e pessoal desta Universidade (3%) – Para além do método de pagamento electrónico, as instalações e programas para pedido de refeições, utilizados pelos clientes e disponibilizados pelo concorrente para a operação em causa, tais como: sistema de pedido automático de refeições, aparelho de chamada sem fio para restaurantes, plataforma inteligente para pedido de refeições, etc. (3%)	12%
Certificação de qualidade	Se o concorrente pode apresentar os seguintes documentos comprovativos válidos: – Gestão Ambiental, Certificação ISO 14001 (1%) – Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, Certificação OHSAS 18001 (1%) – Participação no “Prémio de Segurança e Saúde Ocupacional no Sector da Restauração” da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (1%) – Programa de Gestão de Alimentação e Higiene ou Gestão de Segurança Alimentar, Certificação HACCP (1%) – Em termos de certificado do curso de formação sobre segurança alimentar ou higiene ambiental, é atribuído 1 ponto por cada certificado, até ao máximo de 2 certificados a apresentar (2%)	6%
	Pontuação total	100%

2. Caso a comissão de apreciação de propostas do concurso verifique que a “PROPOSTA” não satisfaz as condições previstas no artigo II do presente Programa do Concurso, a comissão de apreciação de propostas do concurso não lhe atribui pontuação.
3. Após a avaliação feita pela comissão de apreciação de propostas do concurso de acordo



com os critérios e as normas de avaliação de propostas do concurso previstos no artigo XII do presente Programa do Concurso, a entidade adjudicante procederá à adjudicação ao concorrente com a pontuação final mais elevada.

4. Em caso de igualdade de classificação na avaliação geral, será dada prioridade aos que obtiverem pontuações mais elevadas em termos da proposta de renda, seguidos do conteúdo dos menus, e da experiência na exploração de serviços de restauração.

XIII. Reserva do Direito de Adjudicação

1. Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a entidade adjudicante pode, por razões de interesse público, alterar o conteúdo da adjudicação e a localização das cantinas.
2. A entidade adjudicante reserva-se o direito de fazer adjudicações parciais ou de não proceder à adjudicação, se assim convier ao interesse público ou ao seu interesse.

XIV. Caução Definitiva

1. O adjudicatário terá de prestar uma caução definitiva no valor de \$40 000,00 (quarenta mil patacas), dentro do prazo de oito dias, contados da data de notificação de adjudicação.
2. O adjudicatário pode optar por prestar a caução definitiva a favor desta Universidade mediante garantia bancária, a qual deve ser efectuada em conformidade com o modelo constante do ANEXO XV do Processo do Concurso, ou através de depósito em dinheiro na Divisão de Assuntos Financeiros da Universidade Politécnica de Macau.

XV. Ineficácia da Adjudicação

A adjudicação será considerada sem efeito se o adjudicatário se recusar ou não prestar atempadamente a caução definitiva, perdendo a favor da entidade adjudicante o montante da caução provisória entretanto prestada, excepto se a falta de prestação da caução definitiva dentro do prazo for por motivo não imputável à sua própria vontade.

XVI. Celebração do Contrato

O adjudicatário perderá a favor desta Universidade a caução definitiva prestada, considerando-se, desde logo, a adjudicação sem efeito, se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados pela Universidade Politécnica de Macau para outorga do contrato e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade, que seja reputado de justificação bastante.

XVII. Responsabilidade Criminal e Civil das Informações Prestadas

As declarações e as informações prestadas pelo concorrente neste concurso devem ser verdadeiras; caso contrário, poderá incorrer em eventual responsabilidade penal e civil, para



澳門理工大學
Universidade Politécnica de Macau
Macao Polytechnic University

além da não aceitação da proposta do concurso ou da anulação da mesma pela entidade realizadora do Processo do Concurso.

XVIII. Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa do Concurso aplica-se a legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau.

XIX. Disposições em caso de tufão ou de força maior

1. No dia da sessão de esclarecimento, em caso de encerramento da Universidade Politécnica de Macau por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão prorrogadas para o primeiro dia útil a seguir e à mesma hora.
2. No dia do termo do prazo da entrega das propostas do concurso, em caso de encerramento da Universidade Politécnica de Macau, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora limites do prazo da entrega das propostas do concurso serão prorrogadas para o primeiro dia útil a seguir e à mesma hora limite, e a data para o acto público de abertura das propostas do concurso será prorrogada para o primeiro dia útil a seguir e à mesma hora.
3. No dia do acto público de abertura das propostas do concurso, em caso de encerramento da Universidade Politécnica de Macau, por motivos de tufão ou de força maior, a data do acto público de abertura do concurso será prorrogada e os concorrentes serão notificados da data e hora do acto público de abertura das propostas do concurso no primeiro dia útil a seguir.
4. No dia da entrega dos documentos em falta, em caso de encerramento da Universidade Politécnica de Macau, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora limites do prazo da entrega dos documentos em falta serão prorrogadas para o primeiro dia útil a seguir e à mesma hora.